Enviado por Email para:
assuntosparlamentares@alra.pt

Para:
Exmo. Sr.
Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia da ALRAA
Dr. Paulo Simões

PARECER

Projeto de Resolução n.º 102/XIII/2.ª (PAN)
«Recomenda ao Governo Regional dos Açores a Interdição Imediata da Apanha da Lapa»

A **ACPA – Associação dos Comerciantes do Pescado dos Açores**, enquanto entidade representativa dos operadores da comercialização de pescado na Região Autónoma dos Açores, vem emitir parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 102/XIII/2.ª, apresentado pela Representação Parlamentar do PAN/Açores, que recomenda ao Governo Regional a interdição imediata da apanha e venda da lapa em todo o arquipélago.

A ACPA reconhece a importância ecológica, económica, social e gastronómica da lapa e acompanha com preocupação os sinais que têm vindo a ser transmitidos relativamente à diminuição da abundância e do tamanho dos exemplares em algumas ilhas.

A preservação deste recurso deve, por isso, constituir uma prioridade. Contudo, entendemos que qualquer decisão de gestão, sobretudo uma medida tão restritiva como a ***interdição total da apanha e comercialização***, deverá estar sustentada em informação científica atualizada, territorialmente representativa e suficientemente robusta.

1. Gestão baseada na ciência e no princípio da precaução

A ACPA considera essencial o reforço da monitorização científica das populações de lapa, abrangendo as diferentes ilhas e zonas de apanha, de forma a acompanhar a abundância, o tamanho dos exemplares, o recrutamento, o ciclo reprodutivo e outros fatores ambientais que possam influenciar a evolução do recurso.

Só com informação científica regular será possível determinar, de forma objetiva, se deverão ser reduzidos os limites de captura, ajustados os períodos de apanha, criadas zonas de proteção ou, em situações devidamente fundamentadas, estabelecidos encerramentos temporários.

A ACPA defende, assim, uma gestão baseada no princípio da precaução, mas igualmente nos princípios da proporcionalidade e da adequação das medidas à realidade concreta de cada ilha.

2. Interdição imediata em todo o arquipélago

A ACPA *não acompanha a proposta de interdição imediata da apanha e venda da lapa em todo o arquipélago,* nos termos previstos no ponto 1 do Projeto de Resolução.

Uma medida desta natureza deverá ser considerada apenas quando exista evidência científica que demonstre claramente a sua necessidade e quando outras medidas de gestão menos restritivas se revelem insuficientes.

Importa igualmente considerar que a situação do recurso poderá não ser idêntica em todas as ilhas. Assim, sempre que cientificamente justificado, deverão privilegiar-se medidas diferenciadas por ilha ou zona de apanha, ajustando os limites, períodos ou restrições à realidade biológica das populações.

A ACPA não se opõe a encerramentos temporários ou localizados quando a ciência demonstre que são necessários para a recuperação do recurso. O que consideramos inadequado é uma interdição generalizada sem fundamentação científica suficientemente robusta.

3. Combate à apanha e comercialização ilegais

A ACPA tem vindo a manifestar, conjuntamente com a Federação das Pescas dos Açores, preocupação com a persistência da apanha ilegal e da comercialização clandestina de lapas.

Em 1 de junho de 2026, ambas as organizações apelaram publicamente ao cumprimento das regras e à responsabilidade de apanhadores, comerciantes, restauração e consumidores, salientando que a apanha e comercialização ilegais prejudicam os profissionais que cumprem a lei e comprometem a sustentabilidade do recurso.

Para a ACPA, o reforço da fiscalização é, portanto, indispensável e deverá abranger toda a cadeia: apanha, transporte, armazenamento, comercialização e restauração, com especial atenção aos circuitos clandestinos e à comercialização de produto sem origem legal comprovada.

Uma eventual proibição da atividade legal que não seja acompanhada por uma fiscalização muito mais eficaz poderá até produzir um efeito contrário ao pretendido, favorecendo a economia paralela e transferindo a procura para circuitos fora do controlo das autoridades.

3. Rastreabilidade e defesa da comercialização legal

Os comerciantes que operam dentro dos circuitos legais estão sujeitos às regras de rastreabilidade, segurança alimentar, fiscalização e obrigações fiscais e administrativas.

Não seria, por isso, aceitável que sucessivas restrições incidissem essencialmente sobre os operadores legais enquanto permanecessem por resolver os problemas associados à apanha e comercialização clandestinas.

A ACPA considera importante reforçar os mecanismos de rastreabilidade da lapa desde a apanha até ao consumidor final, aumentando a capacidade das autoridades para identificar a origem do produto e distinguir a comercialização legal da clandestina.

Deverão também ser reforçadas as ações de sensibilização junto dos consumidores e da restauração, promovendo a aquisição exclusiva de produto de origem legal e devidamente comprovada.

5. Medidas que a ACPA considera prioritárias

A ACPA considera que a gestão do recurso deverá privilegiar:

- a monitorização científica regular das populações de lapa;
- a avaliação do estado do recurso antes e durante cada época;
- o ajustamento dos limites de captura sempre que cientificamente necessário;
- a revisão do período de apanha caso se verifiquem alterações no ciclo reprodutivo;
- a adoção de medidas diferenciadas por ilha ou zona;
- o reforço substancial da fiscalização da apanha, transporte e comercialização;
- o reforço da rastreabilidade do produto;
- o envolvimento permanente dos apanhadores, comerciantes, comunidade científica e entidades responsáveis pela gestão e fiscalização.

Estas medidas permitirão desenvolver uma gestão adaptativa, capaz de responder rapidamente à evolução das populações e, sobretudo, de evitar que o recurso atinja níveis que tornem inevitável a interdição da atividade.

6. Impacto económico de eventuais encerramentos

Caso a informação científica venha a demonstrar a necessidade de um encerramento temporário, total ou localizado, deverá igualmente ser avaliado o respetivo impacto económico.

O Projeto de Resolução prevê mecanismos de apoio aos apanhadores licenciados afetados por uma eventual interdição. A ACPA considera que, caso se verifique uma paralisação prolongada, deverá também ser analisado o impacto sobre os operadores económicos diretamente dependentes da comercialização legal deste recurso.

A cadeia económica da lapa não termina na apanha, envolvendo também empresas que procedem à aquisição, acondicionamento, distribuição e comercialização.

Posição final da ACPA

A ACPA considera que a sustentabilidade das populações de lapa é indispensável e que deverão ser tomadas todas as medidas necessárias para garantir a conservação do recurso.

Contudo, *não consideramos adequada, perante os elementos atualmente apresentados, a interdição imediata e generalizada da apanha e comercialização em todo o arquipélago*.

A gestão deverá ser baseada na ciência, no princípio da precaução e na proporcionalidade, permitindo adotar medidas mais restritivas sempre que estas sejam justificadas pelo estado efetivo das populações.

Paralelamente, consideramos absolutamente prioritário reforçar a fiscalização e combater de forma eficaz a apanha e comercialização clandestinas.

A posição da ACPA pode resumir-se num objetivo fundamental:

atuar atempadamente para evitar que seja necessário encerrar a atividade, recorrendo à ciência, à monitorização permanente, à fiscalização e a uma gestão flexível e territorialmente ajustada.

Sem um recurso saudável não existe comercialização sustentável. Mas também não existe sustentabilidade se os operadores que cumprem as regras forem sistematicamente penalizados enquanto a atividade ilegal permanece por controlar.

A ACPA reafirma a sua disponibilidade para colaborar com o Governo Regional, a Direção Regional das Pescas, a comunidade científica, a Federação das Pescas dos Açores e os restantes intervenientes do setor na definição das melhores soluções para a conservação e exploração sustentável da lapa nos Açores.

Ponta Delgada, 18 de agosto de 2026

Pela Direção da ACPA,
O Secretário-geral

Pedro Melo

Rua Diário dos Açores, 45 - 2º Frente 9500-178 PONTA DELGADA - AÇORES
Tel./Fax: 296 286 156 - Telemóvel – 910 696 669 - acpacores@sapo.pt